



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.368, DE 27 DE MARÇO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Executivo nº005/2008, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins de locação do Anel Viário de Lavras, a permutar área de terreno que menciona, de propriedade do Município, com área equivalente de propriedade particular, ambas situadas nesta cidade, próximas ao bairro "Cidade Nova", abaixo descritas e conforme memoriais e levantamento topográfico, anexos e integrantes à presente lei:

Propriedade = Gleba Bairro Cidade Nova

Município = Lavras – MG

Área Total = 65.000,00 m²

Proprietário = Prefeitura Municipal de Lavras

Parte da faixa de domínio da Av. do Contorno e na divisa com área remanescente da Pref. Municipal de Lavras com as seguintes coordenadas UTM E=500693,05; N=7654695,45 de onde segue por cerca de arame confrontando com faixa de domínio da Av. do Contorno por 278,30 m até o ponto E=500419,23; N=7654647,41, daí volve a direita e segue por cerca de arame 56,50 m confrontando com a COPASA até o ponto E=500417,28; N=7654703,92, volve a esquerda e segue 21,84 m até uma cerca no ponto E=500395,46; N=7654703,05, volve a direita e segue por cerca de arame confrontando com Jorge Mansur Lasmar 83,00 m até o ponto E=500377,54; N=7654783,57, volvendo a direita segue por divisa livre irregular 401,45 m confrontando com Walder César Cândido de Andrade, passando pelos seguintes pontos E=500428,92; N=7654822,30, E=500454,84; N=7654889,58, E=500507,66 : N=7654923,10, E=500625,12; N=7654920,38, E=500634,57; N=7654892,40, E=500651,72; N=7654893,96, E=500664,16; N=7654914,70, E=500674,28; N=7654913,42, onde volve a direita e segue por mais 218,78 m confrontando com Prefeitura Municipal de Lavras até atingir novamente a faixa de domínio da Av. do Contorno no ponto E=500693,05; N=7654695,45, ponto este que foi o início desta descrição.

O polígono descrito acima compreende uma área total de 65.000,00 m² (sessenta e cinco mil metros quadrados) e dentro deste polígono existe uma faixa de servidão da CEMIG de 14.000,00 m², ficando uma área livre para uso de **51.000,00** (cinquenta e um mil metros quadrados).

Propriedade = Sítio ao Lado Bairro Cidade Nova

Município = Lavras – MG

Área Total = 51.000,00 m²

Proprietário = Jorge Mansur Lasmar

Parte de uma cerca de arame na divisa com a Pref. Municipal de Lavras com as seguintes coordenadas UTM E=500403,88; N=7654617,67, daí segue pela faixa de domínio da Av. do Contorno por 382,05 m confrontando com Jorge Mansur Lasmar e passando pelos seguintes pontos E=500288,27; N=7654625,49, E=500042,90; N=7654612,86 e atinge uma cerca de arame no ponto E=500030,72; N=7654596,49 e segue por esta cerca irregular 129,80 m até o ponto E=499911,80; N=7654658,10, daí segue pela faixa de domínio da Av.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

do Contorno confrontando com Jorge Mansur Lasmar até atingir uma cerca de arame na divisa com o Sr. Mauricio Garcia da Silveira no ponto E=499726,17; N=7654616,42, voltando a direita segue 31,83 m confrontando com Mauricio Garcia da Silveira por cerca de arame até o ponto E=499698,95; N=7654632,75, onde volve a direita e segue contornando a faixa de domínio irregular da Av. do Contorno confrontando com Jorge Mansur Lasmar por 855,80 m e passando pelos seguintes pontos E=499814,79; N=7654695,67, E=499768,93; N=7654729,91, E=500034,52; N=7654762,70, E=500086,76; N=7654743,02, E=500116,33; N=7654702,64, E=500288,82; N=7654654,39 e atinge a cerca de arame no ponto E=500399,25; N=7654648,53, volve a direita e segue pela cerca de arame 31,20 m até atingir novamente o ponto na cerca de arame de coordenadas E=500403,88; N=7654617,67, ponto este que foi o início desta descrição.

O polígono descrito acima compreende uma área total de **51.000,00 m²** (cinquenta e um mil metros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, MG, em 27 de março de 2008.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

